DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL nº 1.545/2022 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a ***Lei Orçamentária Anual- LOA,*** *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Guataporanga, Lei Orçamentária Anual- LOA, para o Exercício de 2023.*

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º- O orçamento do Município de Nova Guataporanga para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 22.500.000,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos mil reais):

I - Orçamento Fiscal em R$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

Art 2º- A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das

especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária R$. 813.000,00
Receita Patrimonial R$. 186.130,00
Transferências Correntes R$. 21.521.241,60
Outras Receitas Correntes R$. 6.000,00

Receita de Capital

Alienação de Bens R$. 22.000,00
Transferência de Capital R$. 247.000,00
Outras Receitas de Capital R$. 438.028,40

Subtotal ..... R$. 23.233.400,00

II - ***Receita dos Órgãos da Administração Indireta***

Autarquia(s) R$. 2.500.000,00
Fundação(ões) R$. 0,00
Empresa(s) Dependente(s) R$. 0,00

Receita Total ..... R$. 25.733.400,00

(-) III - Dedução da Receita

Fundeb R$. -3.233.400,00

Receita Total..... R$. 22.500.000,00

Art 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa R$ 750.000,00
04 - Administração R$ 4.576.500,00
08 - Assistência R$ 1.304.761,60
09 - Previdência Social R$ 2.255.000,00
10 - Saúde R$ 4.812.238,40
12 - Educação R$ 4.534.100,00
13 – Cultur R$ 28.000,00
15 - Urbanismo R$ 2.098.000,00
17 – Saneamento R$ 5.000,00
18 – Gestão ambiental R$ 139.000,00
20 - Agricultura R$ 323.000,00
27 – Desporto e Lazer R$ 118.000,00
28 - Encargos Especiais R$ 1.121.400,00
99 - Reserva de Contingência R$ 435.000,00

Total R$ 22.500.000,00

II - Por Órgão da Administração

01.01 - Câmara Municipal R$ 750.000,00
02.02 - Chefia do Executivo R$ 2.324.500,00
02.03 – Adm., Cont, Finanças R$ 3.005.500,00
02.04 - Educação e Cultura R$ 4.096.600,00
02.05 – Obras, Almox., Vias e Limpeza Publica R$ 2.123.000,00
02.06 –Assist Social Geral R$ 1.304.761,60
02.07 - Saúde Publica R$ 4.812.238,40
02.08- Agric., Abast., Meio Ambiente R$ 462.000,00
02.09-Enc. Gerais do Mun R$ 1.121.400,00
03.01 – RPPS R$ 2.500.000,00

Total R$ 22.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito observando-se o disposto no artigo 43, § 1º, I, II e IV da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º utilizando-se como fonte de cobertura a anulação parcial de dotações orçamentárias) Inciso III do sobredito parágrafo III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Art. 5º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como, do Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 20 de Dezembro de 2022.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixações nos locais de costume, Site e Diário oficial do Município , na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

.....